



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PROCESSO Nº 031/2020.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2020.

VALIDADE: 12 MESES

Aos doze dias do mês de maio de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Geraldo Magela Eloi, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no Processo nº 031/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender as Secretarias Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:

RODRIGO DAMASCENO FERREIRA, CNPJ: 01.704.747/0001-93, com sede a Rua Otto Rudolf Jordan, nº 18, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, CEP: 37.490-000, representada pelo Sr. Rodrigo Damasceno Ferreira, CPF nº 794.009.496-34; cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses contados a partir de 13/05/2020.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como àquelas previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/13 e Municipal nº 845/09, poderá ser cancelado o registro de preço do fornecedor garantido o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, exclusivamente, para aquisições do respectivo objeto, pelos Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Wenceslau Braz.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTE.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
05	Apontador para lápis: em metal, simples.	Unidade	15	ELITE	0,17
08	Bastão de cola quente: medidas aproximadas 7,4mm x 30cm. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações.	Unidade	560	RENDICOLA	0,32
59	Folha de E.V.A. com glitter: medidas aproximadas 40 x 48 cm, com espessura de 2 mm, folha serigrafia com glitter total, acondicionada em embalagem apropriada, cores variadas de acordo com pedido da secretaria.	Unidade	300	DUBFLEX	2,35
60	Folha em E.V.A: 40 x 60 cm com espessura de 2 mm; lisa; acondicionada em embalagem apropriada; Cores variadas de acordo com o pedido da secretaria.	Unidade	1.950	DUBFLEX	0,86
83	Papel sulfite colorido: gramatura 75gm ² ; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura mínima de 90%, conforme norma isso; opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; <u>produto com certificado ambiental, que deverá ser comprovado pela contratada na entrega do objeto.</u>	Pacote 500 folhas	10	REPORT SUZANO	22,45

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 845/2009 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 014/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 014/2020 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados mediante emissão da nota de empenho e ordem de compras/serviços, emitidos pelo Departamento de Compras.

II – Email para envio das ordens: atualinfor@hotmail.com

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme os pedidos enviados e mediante a requisição das Secretarias e Departamentos solicitantes, sendo nos seguintes locais:

a - Secretaria Municipais de Administração, na rua Oswaldo Reynaldo, 56, Centro.

Departamento de Licitações

Processo nº 031/2020

Página 2 de 6

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

b - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na Praça Joaquim Francisco da Costa, s/n, Centro.

c - Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Major Lisboa da Cunha, s/n, Centro.

II - Verificada a desconformidade de algum objeto, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

III - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

IV - A marca dos produtos deverá ser a mesma da apresentada na planilha da Empresa.

V - Cada Secretaria deverá nomear um responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação.

VI - O prazo máximo para a entrega dos objetos não poderá ser superior a 10 dias (úteis), a contar da data de recebimento da "Ordem de Compra".

VII - A licitante se responsabilizará pela entrega e oferecimento do objeto, em perfeitas condições, obedecendo às especificações constantes neste Instrumento convocatório;

IX - A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações do objeto constantes do Anexo - Características/Detalhamentos dos itens deste Instrumento convocatório. Caberá à empresa contratada, no caso de recusa no recebimento, substituir de imediato o produto, no prazo a ser determinado pela Secretaria responsável, sob pena de rescisão do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Instrumento convocatório.

07 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

08 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz.

09 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 - CENTRO - CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 - FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado desistente.

IV - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

V - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 MESES, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 014/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

I - O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

A - a detentora descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;

C - a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

E - a detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

F - a detentora der causa a rescisão do contrato decorrente de registro de preços;

Departamento de Licitações

Processo nº 031/2020

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

G - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, assim for decidido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de multa;

II - O registro de preço poderá ser cancelado, mediante solicitação por escrito da(s) detentora(s), comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pelos meios legais, com comprovante no processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 100 - 02.02.01.04.122.0004.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 062)

02.02.01.06.181.0004.2022 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

- 3.3.30.41.00 - Contribuições (Ficha 074)

02.05.02.08.244.0014.2069 - Manutenção das Atividades de Assistência Social

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 238)

FONTE: 102 - 02.06.01.10.122.0005.2081 - Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo de Saúde

- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 252)

02.06.01.10.301.0012.2084 - Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica

- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 339)

02.06.02.10.305.0012.2102 - Participação no Programa Epidemiologia / Controle de Doenças

- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 328)

Fonte 100 - 145 - 101

02.04.01.12.122.0005.2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 108)

02.04.02.12.36100062042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 177)

02.04.02.12.36100062042 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré)

- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 179)

02.04.02.12.365.0006.2048 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)

- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 181)

Fonte 100 - 02.05.01.13.122.0020.2066 - Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 202)

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica eleito o foro da comarca de Itajubá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Departamento de Licitações

Processo nº 031/2020

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Wenceslau Braz, 12 de maio de 2020



Geraldo Magela Elói
Prefeito Municipal

Representante da empresa:



Rodrigo Damasceno Ferreira
RODRIGO DAMASCENO FERREIRA

Testemunha:



Maria do Carmo Costa Villela
Secretária Municipal de Educação